

# SEDES - DF

500 QUESTÕES GABARITADAS - SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
DISTRITO FEDERAL

Técnico Em  
Desenvolvimento E  
Assistência Social (TDAS)

EDITAL Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2026



CÓD: SL-123MA-26  
7908433298342

## Questões Gabaritadas:

1. Língua Portuguesa .....	5
2. Conhecimentos do Distrito Federal, Política para Mulheres, Legislação e Noções de Primeiros Socorros	79
3. Fundamentos, Organização, Gestão e Marcos Operacionais do SUAS.....	99
4. Programas, Benefícios e Instrumentos Socioassistenciais do Distrito Federal.....	127



# LÍNGUA PORTUGUESA

## 1. (2026)

A transferência da capital federal para o Planalto Central deve ser compreendida, segundo o texto, como um processo histórico associado à interiorização do desenvolvimento nacional. Nesse sentido, a construção de Brasília, iniciada em 1956 no governo de Juscelino Kubitschek, representou:

- (A) a culminância de um projeto de Estado já presente desde o período imperial e nas primeiras constituições republicanas.
- (B) uma decisão exclusivamente administrativa, sem relação com projetos políticos anteriores.
- (C) a tentativa de concentrar ainda mais a população e a economia brasileiras no litoral.
- (D) a substituição da economia de serviços por uma economia industrial pesada no Centro-Oeste.
- (E) a criação de uma capital planejada para reduzir a integração entre as regiões brasileiras.

## 2. (2026)

O Plano Piloto de Brasília, desenhado por Lúcio Costa, foi estruturado por dois eixos principais que expressam a lógica urbanística modernista da cidade. Esses eixos correspondem:

- (A) ao Eixo Norte-Sul, de função industrial, e ao Eixo Leste-Oeste, de função portuária.
- (B) ao Eixo Rodoviário, de caráter residencial, e ao Eixo Monumental, de caráter administrativo e político.
- (C) ao Eixo Ferroviário, de função econômica, e ao Eixo Cultural, destinado às cidades-satélites.
- (D) ao Eixo Ambiental, voltado ao Cerrado, e ao Eixo Habitacional, voltado às áreas rurais.
- (E) ao Eixo Metropolitano e ao Eixo Municipal, responsáveis pela autonomia das Regiões Administrativas.

## 3. (2026)

A concepção modernista do espaço urbano de Brasília valorizou a setorização das funções urbanas. No contexto do texto, essa setorização consistia principalmente:

- (A) na fusão entre áreas residenciais, industriais e rurais para estimular ocupações espontâneas.

(B) na eliminação de áreas administrativas, para descentralizar totalmente o poder político.

(C) na definição de áreas específicas para moradia, comércio, lazer e administração, buscando racionalizar a vida cotidiana.

(D) na priorização de moradias populares no centro monumental, como forma de impedir a segregação urbana.

(E) na criação de municípios autônomos dentro do Distrito Federal, cada um com prefeito e vereadores.

## 4. (2026)

A chamada “abertura espacial” do Plano Piloto relaciona-se à escala monumental, à sensação de amplitude e à priorização do fluxo rodoviário. Uma característica urbanística associada a essa lógica foi:

- (A) a predominância de cruzamentos em nível, sem preocupação com o trânsito.
- (B) a eliminação das vias expressas, com prioridade absoluta ao pedestre.
- (C) a concentração de habitações populares no Eixo Monumental.
- (D) a ausência de cruzamentos em nível, com uso de soluções como as tesourinhas.
- (E) a substituição do transporte rodoviário pelo transporte hidroviário.

## 5. (2026)

O texto evidencia que a construção de Brasília produziu contradições sociais profundas. Os trabalhadores conhecidos como candangos foram fundamentais para a construção da capital, mas muitos deles:

- (A) foram integralmente absorvidos pelo Plano Piloto, conforme previsto originalmente.
- (B) receberam moradias definitivas nas superquadras centrais, sem segregação territorial.
- (C) retornaram imediatamente a seus estados de origem, impedindo a formação de periferias.
- (D) ocuparam exclusivamente áreas rurais produtivas, sem relação com o crescimento urbano.
- (E) passaram a ocupar núcleos urbanos fora do Plano Piloto, diante do alto custo de vida e da insuficiência habitacional.

**6. (2026)**

As cidades-satélites, atualmente denominadas Regiões Administrativas em muitos contextos institucionais do Distrito Federal, surgiram historicamente relacionadas:

- (A) à necessidade de abrigar populações que não encontravam espaço no centro planejado.
- (B) à criação de municípios independentes no interior do Distrito Federal.
- (C) à implantação de portos secos exclusivamente industriais.
- (D) ao esvaziamento populacional do Entorno goiano e mineiro.
- (E) à substituição do Plano Piloto como capital política do país.

**7. (2026)**

A dualidade territorial descrita no texto indica a formação de uma estrutura centro-periferia desde os primeiros anos de Brasília. Essa dualidade caracteriza-se pela:

- (A) distribuição homogênea de infraestrutura entre todas as Regiões Administrativas.
- (B) concentração da infraestrutura completa no centro administrativo e crescimento periférico acelerado, muitas vezes carente de serviços básicos.
- (C) inexistência de diferenças entre Plano Piloto, cidades-satélites e municípios do Entorno.
- (D) predominância de serviços públicos de alta complexidade nas áreas rurais.
- (E) autonomia política plena das Regiões Administrativas periféricas.

**8. (2026)**

A fundação de Brasília alterou a rede urbana do Centro-Oeste brasileiro. Segundo o texto, cidades vizinhas em Goiás e Minas Gerais passaram a:

- (A) perder sua ligação econômica com o Distrito Federal.
- (B) ser incorporadas formalmente como municípios do Distrito Federal.
- (C) orbitar em torno da nova capital, atraindo fluxos migratórios e novas dinâmicas regionais.
- (D) substituir Brasília como centro político nacional.
- (E) manter crescimento demográfico insignificante após a inauguração da capital.

**9. (2026)**

A ocupação do Planalto Central, impulsionada por Brasília, não foi apenas urbana. O texto associa essa ocupação também:

- (A) à redução da fronteira agrícola e ao isolamento logístico do Centro-Oeste.
- (B) à substituição do transporte terrestre por rotas marítimas no interior do país.
- (C) ao fechamento do Cerrado à produção agropecuária.
- (D) à expansão da fronteira agrícola e à criação de novas rotas logísticas terrestres.
- (E) à eliminação da função geopolítica do Distrito Federal.

**10. (2026)**

O Distrito Federal está situado em região de chapadões, com altitudes entre 1.000 e 1.200 metros. Conforme o texto, essa condição geográfica contribui para:

- (A) tornar o território inadequado a qualquer forma de ocupação urbana.
- (B) impedir a formação de bacias hidrográficas relevantes.
- (C) eliminar os efeitos da sazonalidade climática.
- (D) reduzir a importância ambiental do Cerrado.
- (E) definir a região como estratégica, inclusive por seu papel de “berço das águas”.

**11. (2026)**

O Cerrado do Distrito Federal possui vegetação adaptada a extremos ambientais. Troncos retorcidos e raízes profundas cumprem papel relevante porque:

- (A) favorecem a absorção das chuvas de verão e a alimentação dos lençóis freáticos.
- (B) impedem completamente a ocorrência de queimadas na estação seca.
- (C) inviabilizam a existência de biodiversidade no bioma.
- (D) eliminam a dependência de reservatórios para abastecimento humano.
- (E) reduzem a infiltração da água no solo.

**12. (2026)**

O texto afirma que os lençóis freáticos alimentados pelo Cerrado sustentam três importantes bacias hidrográficas da América do Sul. São elas:

- (A) Amazonas, Paraguai e Uruguai.
- (B) Paraná, São Francisco e Tocantins-Araguaia.
- (C) Atlântico Nordeste, Amazonas e Parnaíba.

## CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, POLÍTICA PARA MULHERES, LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

### 1. (2026)

O planejamento de longo prazo é uma tarefa desafiadora no campo das políticas públicas. O Plano de Assistência Social, o Plano Decenal e os Planos de Providências e de Apoio referentes ao Pacto de Aprimoramento do SUAS estão respaldos na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012).

De acordo com a NOB, o processo de planejamento para o alcance de metas de aprimoramento do SUAS deve ser orientado por indicadores. Sendo assim, a partir da apuração do Índice de Desenvolvimento do SUAS (ID SUAS), os Estados, o Distrito Federal e os municípios são agrupados em

- (A) graus de satisfação.
- (B) faixas distintas.
- (C) setores prioritários.
- (D) tipos de resultados.
- (E) níveis de gestão.

### 2. (2026)

Assinale a alternativa que apresenta **corretamente** uma das seguranças socioassistenciais alicerçadas no Sistema Único de Assistência Social.

- (A) Segurança de convivência familiar: promover condições para que usuários ampliem capacidades, protagonismo e acesso a direitos, reduzindo vulnerabilidades.
- (B) Segurança de acolhida: garantir que a pessoa seja recebida, escutada e acompanhada em suas demandas, com vínculo e referência.
- (C) Segurança de rendimento e de suprimento de necessidades: assegurar condições para manter, fortalecer ou reconstruir vínculos familiares e comunitários.
- (D) Segurança de desenvolvimento da autonomia: assegurar acesso a benefícios e provisões materiais que contribuam para atender a necessidades básicas de subsistência.
- (E) Segurança de convivência comunitária: assegurar que a pessoa seja acolhida e acompanhada em suas necessidades, com estabelecimento de vínculo.

### 3. (2025)

Conforme a Resolução CNAS nº 33/2012, analise as assertivas abaixo:

I. A garantia de proteção socioassistencial compreende a precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal.

II. É diretriz estruturante da gestão do SUAS a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social.

III. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Quais estão **corretas**?

- (A) Apenas I.
- (B) Apenas II.
- (C) Apenas I e II.
- (D) I, II e III.

### 4. (2025)

Um dos princípios organizacionais do SUAS é a intersetorialidade. Como ela é definida na Resolução nº 33/2012?

- (A) Como a atuação independente dos diversos setores públicos, permitindo que as políticas de assistência social sejam realizadas sem depender da articulação com outras áreas, proporcionando maior agilidade na implementação dos serviços.
- (B) Como a delimitação de competências específicas para cada política setorial, garantindo que a assistência social atue apenas em situações relacionadas ao âmbito socioeconômico, sem sobreposição de responsabilidades com outras políticas.
- (C) Como um modelo de execução fragmentado das ações sociais, priorizando a descentralização dos recursos e a atuação autônoma de cada município, independentemente das políticas estaduais ou federais.
- (D) Como a integração e articulação da rede socioassistencial com demais políticas e órgãos setoriais.

**5. (2025)**

A estrutura do Plano de Assistência social, conforme descrito na Resolução no 33/2012, consiste em, dentre outros:

- (A) Produção de conhecimentos sobre a pobreza.
- (B) Diagnóstico situacional.
- (C) Indicadores de monitoramento e avaliação.
- (D) Normatizar o financiamento integral dos serviços.
- (E) Alimentar o Censo SUAS.

**6. (2025)**

O modelo de gestão das Proteções Básica e Especial do SUAS é descentralizado e participativo, pautado no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais. A União formula, apoia, articula e coordena as ações, enquanto os Estados e municípios são responsáveis pela gestão em seu âmbito de competência. Na gestão do SUAS, organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial constituem responsabilidades do Distrito Federal e

- (A) da União.
- (B) dos municípios.
- (C) dos três entes federados.
- (D) dos Estados.
- (E) da União e respectivo Estado.

**7. (2024)**

O SUAS representa uma nova forma de organizar e gerir a Assistência Social brasileira. Planejado e executado pelos governos federal, estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipais, em estreita parceria com a sociedade civil, garante a Assistência Social devida a milhões de brasileiros, em todas as faixas etárias. O principal enfoque do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na reorganização da política de assistência social no Brasil é:

- (A) Alteração na lógica de transferências dos recursos para Estados, DF e municípios unificando e centralizando os recursos.
- (B) Compreende como sua maior tecnologia política o conjunto de equipamentos e serviços, o campo dos recursos humanos.

(C) Hierarquização e complementaridade entre proteção social básica e proteção social especial de alta e média complexidade.

(D) A família é a referência na definição e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios sendo organizados de acordo com suas demandas e necessidades.

**8. (2024)**

Leia a afirmativa a seguir.

A política de \_\_\_\_\_, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Marque a opção que preenche corretamente a lacuna.

- (A) saúde
- (B) educação
- (C) meio ambiente
- (D) assistência social
- (E) previdência social

**9. (2024)**

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Analise os itens a seguir:

I- A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

II- Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

III- O Conselho Nacional de Assistência Social deve prestar assessoramento aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Estados e do Distrito Federal.

Estão corretos os itens.

- (A) I e III apenas.
- (B) I e II apenas.
- (C) II e III apenas.
- (D) II apenas
- (E) I, II, III.

# FUNDAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E MARCOS OPERACIONAIS DO SUAS

## 1. (2026)

Nos termos do art. 1º da Lei nº 7.009/2021, o Cartão Prato Cheio foi instituído como programa destinado a:

- (A) amparar famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- (B) financiar aluguel residencial emergencial.
- (C) conceder gás liquefeito de petróleo a famílias de baixa renda.
- (D) promover capacitação ambiental de catadores.
- (E) custear despesas funerárias de famílias vulneráveis.

## 2. (2026)

Conforme o art. 2º da Lei nº 7.009/2021, o benefício do Cartão Prato Cheio é concedido por meio de:

- (A) saque mensal em espécie.
- (B) crédito para aquisição de gêneros alimentícios.
- (C) depósito em poupança bloqueada.
- (D) desconto tarifário em serviços públicos.
- (E) repasse para pagamento de aluguel.

## 3. (2026)

De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 7.009/2021, as concessões do Cartão Prato Cheio dependem de:

- (A) aprovação judicial prévia.
- (B) contratação de seguro social.
- (C) disponibilidade orçamentária específica.
- (D) autorização do Conselho Tutelar.
- (E) contribuição mensal do beneficiário.

## 4. (2026)

Segundo o art. 2º, § 4º, da Lei nº 7.009/2021, acrescido pela Lei nº 7.294/2023, o prazo para utilização do crédito do Cartão Prato Cheio, a partir da concessão, não pode ser inferior a:

- (A) 3 meses.
- (B) 6 meses.
- (C) 9 meses.
- (D) 12 meses.
- (E) 24 meses.

## 5. (2026)

Conforme o art. 2º, § 5º, da Lei nº 7.009/2021, acrescido pela Lei nº 7.294/2023, é proibida a utilização do crédito do Cartão Prato Cheio para aquisição de:

- (A) frutas e verduras.
- (B) arroz e feijão.
- (C) leite e cereais.
- (D) carnes e ovos.
- (E) bebida alcoólica, cigarro ou produto sem natureza estritamente alimentar.

## 6. (2026)

Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.009/2021, o crédito do Cartão Prato Cheio possui a característica de ser:

- (A) intransferível.
- (B) livremente negociável.
- (C) acumulável por terceiros.
- (D) transferível entre familiares.
- (E) conversível em dinheiro.

## 7. (2026)

Conforme o art. 4º da Lei nº 7.009/2021, cabe ao Banco de Brasília, no âmbito do Cartão Prato Cheio:

- (A) definir os critérios de renda.
- (B) confeccionar e carregar os cartões solicitados pela Sedes/DF.
- (C) selecionar diretamente todos os beneficiários.
- (D) fiscalizar domicílios dos usuários.
- (E) regulamentar o valor do benefício por portaria.

## 8. (2026)

De acordo com o art. 5º da Lei nº 7.009/2021, a coordenação, gestão e operacionalização do Cartão Prato Cheio cabem à:

- (A) Secretaria de Estado de Economia.
- (B) Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- (C) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
- (D) Defensoria Pública do Distrito Federal.
- (E) Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

**9. (2026)**

Nos termos do art. 6º da Lei nº 7.009/2021, o Poder Executivo deve promover ampla divulgação, inclusive no Portal da Transparência, dos:

- (A) contratos privados dos mercados credenciados.
- (B) relatórios bancários sigilosos.
- (C) dados pessoais sensíveis dos dependentes.
- (D) critérios de concessão, lista de beneficiários e recursos investidos.
- (E) nomes dos servidores responsáveis por cada cartão.

**10. (2026)**

Segundo o art. 2º do Decreto nº 42.873/2021, o Programa Prato Cheio é concedido por meio de crédito no valor de:

- (A) R\$ 60,00.
- (B) R\$ 100,00.
- (C) R\$ 150,00.
- (D) R\$ 200,00.
- (E) R\$ 250,00.

**11. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 1º, I, do Decreto nº 42.873/2021, um dos critérios para concessão do Programa Prato Cheio é possuir renda familiar per capita:

- (A) igual ou inferior a meio salário mínimo.
- (B) igual ou inferior a três salários mínimos.
- (C) superior a meio salário mínimo.
- (D) igual a um salário mínimo integral.
- (E) limitada a R\$ 70,00.

**12. (2026)**

De acordo com o art. 2º, § 1º, II, do Decreto nº 42.873/2021, o beneficiário do Programa Prato Cheio deve estar em:

- (A) situação de inadimplência fiscal.
- (B) processo de habilitação habitacional.
- (C) situação de insegurança alimentar.
- (D) cumprimento de medida socioeducativa.
- (E) contrato de trabalho formal.

**13. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 1º, III, do Decreto nº 42.873/2021, é critério para concessão do Prato Cheio estar inscrito:

- (A) exclusivamente em cadastro municipal.
- (B) no Cadastro Único ou no Sistema de Informação da Sedes/DF.
- (C) apenas no cadastro da Receita Federal.

- (D) no cadastro eleitoral distrital.
- (E) em associação comunitária credenciada.

**14. (2026)**

Segundo o art. 2º, § 2º, I, do Decreto nº 42.873/2021, com redação alterada pelo Decreto nº 48.095/2025, são priorizadas, em primeiro lugar:

- (A) famílias com pessoas idosas.
- (B) famílias com pessoas com deficiência.
- (C) famílias com crianças de 0 a 6 anos.
- (D) famílias em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Grave.
- (E) famílias monoparentais chefiadas por homens.

**15. (2026)**

Nos termos do art. 2º, § 2º, VI, do Decreto nº 42.873/2021, acrescido pelo Decreto nº 48.095/2025, inclui-se entre os grupos prioritários:

- (A) servidores públicos aposentados.
- (B) estudantes universitários de baixa renda.
- (C) trabalhadores formais desempregados há menos de 30 dias.
- (D) famílias com renda superior a um salário mínimo.
- (E) população em situação de rua, com Plano Individual de Acompanhamento, em processo de saída de rua.

**16. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 3º, do Decreto nº 42.873/2021, respeitada a priorização, a concessão do benefício seguirá:

- (A) ordem cronológica de solicitação, conforme disponibilidade orçamentária mensal.
- (B) sorteio público anual.
- (C) ordem alfabética dos beneficiários.
- (D) indicação parlamentar.
- (E) distribuição por região administrativa sem critérios técnicos.

**17. (2026)**

Segundo o art. 2º, § 4º, do Decreto nº 42.873/2021, acrescido pelo Decreto nº 48.095/2025, é obrigatória a inclusão, na composição familiar do beneficiário, do número de:

- (A) título de eleitor.
- (B) CPF de todos os membros.
- (C) carteira de trabalho apenas do responsável.
- (D) certificado de reservista.
- (E) inscrição imobiliária.

## PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E INSTRUMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

### 1. (2026)

Nos termos do art. 1º da Lei nº 7.009/2021, o Cartão Prato Cheio foi instituído como programa destinado a:

- (A) amparar famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- (B) financiar aluguel residencial emergencial.
- (C) conceder gás liquefeito de petróleo a famílias de baixa renda.
- (D) promover capacitação ambiental de catadores.
- (E) custear despesas funerárias de famílias vulneráveis.

### 2. (2026)

Conforme o art. 2º da Lei nº 7.009/2021, o benefício do Cartão Prato Cheio é concedido por meio de:

- (A) saque mensal em espécie.
- (B) crédito para aquisição de gêneros alimentícios.
- (C) depósito em poupança bloqueada.
- (D) desconto tarifário em serviços públicos.
- (E) repasse para pagamento de aluguel.

### 3. (2026)

De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 7.009/2021, as concessões do Cartão Prato Cheio dependem de:

- (A) aprovação judicial prévia.
- (B) contratação de seguro social.
- (C) disponibilidade orçamentária específica.
- (D) autorização do Conselho Tutelar.
- (E) contribuição mensal do beneficiário.

### 4. (2026)

Segundo o art. 2º, § 4º, da Lei nº 7.009/2021, acrescido pela Lei nº 7.294/2023, o prazo para utilização do crédito do Cartão Prato Cheio, a partir da concessão, não pode ser inferior a:

- (A) 3 meses.
- (B) 6 meses.
- (C) 9 meses.
- (D) 12 meses.
- (E) 24 meses.

### 5. (2026)

Conforme o art. 2º, § 5º, da Lei nº 7.009/2021, acrescido pela Lei nº 7.294/2023, é proibida a utilização do crédito do Cartão Prato Cheio para aquisição de:

- (A) frutas e verduras.
- (B) arroz e feijão.
- (C) leite e cereais.
- (D) carnes e ovos.
- (E) bebida alcoólica, cigarro ou produto sem natureza estritamente alimentar.

### 6. (2026)

Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.009/2021, o crédito do Cartão Prato Cheio possui a característica de ser:

- (A) intransferível.
- (B) livremente negociável.
- (C) acumulável por terceiros.
- (D) transferível entre familiares.
- (E) conversível em dinheiro.

### 7. (2026)

Conforme o art. 4º da Lei nº 7.009/2021, cabe ao Banco de Brasília, no âmbito do Cartão Prato Cheio:

- (A) definir os critérios de renda.
- (B) confeccionar e carregar os cartões solicitados pela Sedes/DF.
- (C) selecionar diretamente todos os beneficiários.
- (D) fiscalizar domicílios dos usuários.
- (E) regulamentar o valor do benefício por portaria.

### 8. (2026)

De acordo com o art. 5º da Lei nº 7.009/2021, a coordenação, gestão e operacionalização do Cartão Prato Cheio cabem à:

- (A) Secretaria de Estado de Economia.
- (B) Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- (C) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
- (D) Defensoria Pública do Distrito Federal.
- (E) Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

**9. (2026)**

Nos termos do art. 6º da Lei nº 7.009/2021, o Poder Executivo deve promover ampla divulgação, inclusive no Portal da Transparência, dos:

- (A) contratos privados dos mercados credenciados.
- (B) relatórios bancários sigilosos.
- (C) dados pessoais sensíveis dos dependentes.
- (D) critérios de concessão, lista de beneficiários e recursos investidos.
- (E) nomes dos servidores responsáveis por cada cartão.

**10. (2026)**

Segundo o art. 2º do Decreto nº 42.873/2021, o Programa Prato Cheio é concedido por meio de crédito no valor de:

- (A) R\$ 60,00.
- (B) R\$ 100,00.
- (C) R\$ 150,00.
- (D) R\$ 200,00.
- (E) R\$ 250,00.

**11. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 1º, I, do Decreto nº 42.873/2021, um dos critérios para concessão do Programa Prato Cheio é possuir renda familiar per capita:

- (A) igual ou inferior a meio salário mínimo.
- (B) igual ou inferior a três salários mínimos.
- (C) superior a meio salário mínimo.
- (D) igual a um salário mínimo integral.
- (E) limitada a R\$ 70,00.

**12. (2026)**

De acordo com o art. 2º, § 1º, II, do Decreto nº 42.873/2021, o beneficiário do Programa Prato Cheio deve estar em:

- (A) situação de inadimplência fiscal.
- (B) processo de habilitação habitacional.
- (C) situação de insegurança alimentar.
- (D) cumprimento de medida socioeducativa.
- (E) contrato de trabalho formal.

**13. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 1º, III, do Decreto nº 42.873/2021, é critério para concessão do Prato Cheio estar inscrito:

- (A) exclusivamente em cadastro municipal.
- (B) no Cadastro Único ou no Sistema de Informação da Sedes/DF.
- (C) apenas no cadastro da Receita Federal.

- (D) no cadastro eleitoral distrital.
- (E) em associação comunitária credenciada.

**14. (2026)**

Segundo o art. 2º, § 2º, I, do Decreto nº 42.873/2021, com redação alterada pelo Decreto nº 48.095/2025, são priorizadas, em primeiro lugar:

- (A) famílias com pessoas idosas.
- (B) famílias com pessoas com deficiência.
- (C) famílias com crianças de 0 a 6 anos.
- (D) famílias em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Grave.
- (E) famílias monoparentais chefiadas por homens.

**15. (2026)**

Nos termos do art. 2º, § 2º, VI, do Decreto nº 42.873/2021, acrescido pelo Decreto nº 48.095/2025, inclui-se entre os grupos prioritários:

- (A) servidores públicos aposentados.
- (B) estudantes universitários de baixa renda.
- (C) trabalhadores formais desempregados há menos de 30 dias.
- (D) famílias com renda superior a um salário mínimo.
- (E) população em situação de rua, com Plano Individual de Acompanhamento, em processo de saída de rua.

**16. (2026)**

Conforme o art. 2º, § 3º, do Decreto nº 42.873/2021, respeitada a priorização, a concessão do benefício seguirá:

- (A) ordem cronológica de solicitação, conforme disponibilidade orçamentária mensal.
- (B) sorteio público anual.
- (C) ordem alfabética dos beneficiários.
- (D) indicação parlamentar.
- (E) distribuição por região administrativa sem critérios técnicos.

**17. (2026)**

Segundo o art. 2º, § 4º, do Decreto nº 42.873/2021, acrescido pelo Decreto nº 48.095/2025, é obrigatória a inclusão, na composição familiar do beneficiário, do número de:

- (A) título de eleitor.
- (B) CPF de todos os membros.
- (C) carteira de trabalho apenas do responsável.
- (D) certificado de reservista.
- (E) inscrição imobiliária.